Projeto de Lei de Nº CM 56/2023

Obriga a disponibilidade de funcionário para limpeza dos banheiros em todos os eventos oficiais da prefeitura ou que envolva dinheiro público.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído no âmbito do Município de Divinópolis a obrigatoriedade de funcionário para limpeza dos banheiros em todos os eventos oficiais da prefeitura ou qualquer evento que envolva dinheiro público.

Art. 2°. O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei para garantir a sua execução.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de abril 2023

ASSINADO DIGITALMENTE
DIEGO ESPINO RIBEIRO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Diego Espino
Vereador PSC

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que nos eventos oficiais da prefeitura os banheiros podem ficar inutilizáveis por falta de manutenção e limpeza ao decorrer do tempo. Essa lei visa prezar da higiene e segurança dos utilizadores dos banheiros, além de inibir o vandalismo e a ausência de dolo com bem público em eventos oficiais da prefeitura ou eventos particulares que envolvam dinheiro público. Lembrando que a prefeitura já tem um quadro de funcionários específicos para tais demandas.

Divinópolis, 19 de abril 2023